

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC
 Departamento Jurídico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS Nº 12018

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO	CNPJ: 82.805.961/0001-38	
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 571-S - CENTRO, 68CEP: 89812-000		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: RUDI MIGUEL SANDER		CARGO: PRESIDENTE DA AMOSC
NACIONALIDADE: Brasil	ESTADO CIVIL: Casado	TELEFONE: (49) 3319-3232
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.851.485	ÓRGÃO EMISSOR: SSP- SC	CPF/MF: 868.119.249-34
RESIDÊNCIA: Av. Santa Catarina, 790, AP-301 000	CEP: 89885-	MUNICÍPIO: São Carlos

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000	FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: FABIO BÚRIGO ZANUZZI		CARGO: GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENG. AGRÔNOMO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.783.229	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 728.532.639-91
NOME: ENIO ALBERTO PARMEGGIANI		CARGO: COORDENADOR REGIONAL OESTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.475.530	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 347.229.120-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Robson Schnappo
 Gerente da Unidade de
 Orçamento e Contabilidade
 SEBRAE/SC

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará:
228 horas de Consultoria Especializada em Projeto de Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira no prazo de duração de 04 meses de trabalho.

SC 401, Km 01, lote 02
 Parque Tecnológico Alfa
 João Paulo . Cep: 88030-000
 Florianópolis . SC . Brasil
 www.sebrae-sc.com.br

Edgar Herzmann
 OAB/SC 38.999
 Assessoria Jurídica
 SEBRAE/SC

SEBRAE Serviço de Apoio às
 Micro e Pequenas Empresas
 Santa Catarina

Durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 04 meses, fixando seu início para maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 20.100,00** Vinte mil e cem reais, a serem pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 07 parcelas de **R\$ 2.871,43**, (Dois mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), referente a Consultoria Especializada em projeto de viabilidade, perfazendo um valor total de **R\$ 20.100,00**

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos	Projetos em Execução de acordo com o período
01	R\$ 2.871,43	30/06/2018	Consultoria Especializada.
02	R\$ 2.871,43	30/07/2018	Consultoria Especializada.
03	R\$ 2.871,43	30/08/2018	Consultoria Especializada.
04	R\$ 2.871,43	30/09/2018	Consultoria Especializada.
05	R\$ 2.871,43	30/10/2018	Consultoria Especializada.
06	R\$ 2.871,43	30/11/2018	Consultoria Especializada.
07	R\$ 2.871,43	30/12/2018	Consultoria Especializada.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 30 de maio de 2018 a 30 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Chapecó, 30 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

RUDI MIGUEL SANDER
Presidente da AMOSC

CONTRATADO:

FABIO BURIGO ZANUZZI
GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

ENIO ALBERTO PARMEGGIANI
COORDENADOR REGIONAL OESTE

Testemunhas:

Nome: *Karine Assahina*
CPF: Unidade de Orçamento e Contabilidade
SEBRAE/SC

006.913.069-82

Nome:
CPF:

PAULO UTZIG
CRC/SC 11.615/1-0
CPF-430.923.909-97

Edgar Herzmann
OAB/SC 38.999
Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Robson Senappo
Gerente da Unidade de
Orçamento e Contabilidade
SEBRAE/SC